



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.718 de 30 de junho de 2014.

Autoria: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito orçamentário de natureza adicional e/ou especial, na forma que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2014, créditos de natureza **“adicional e/ou especial”** até o limite de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para cobertura específica de despesas com a execução de convênios firmados com a **“União”** e o **“Estado de Goiás”**, por intermédio dos respectivos órgãos vinculados a cada esfera de Governo.

Art.2º. Os recursos financeiros para cobertura dos créditos fixados no artigo anterior serão advindos dos cofres da União e do Estado de Goiás, através de ajustes firmados com o município de Luziânia – GO.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária